

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL E SUDESTE DO PARÁ PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E ASSUNTOS ESTUDANTIS

EDITAL Nº 013/2019 - PROEX

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA/MORADIA/TRANSPORTE/CRECHE PARA ESTUDANTES DE CURSOS INTENSIVOS (INTERVALARES) 2020/ I-III

A Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (PROEX) da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (Unifesspa), por meio da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil (DAIE), de acordo com o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), instituído pelo Decreto nº 7.234/2010 e complementado pelo Decreto nº 7.416/2010, e conforme a Resolução nº 31/2015 CONSEPE e suas alterações que regulamenta a Política de Assistência e Integração Estudantil na Unifesspa, torna público o presente Edital com objetivo de selecionar discentes da modalidade de ensino intensivo/intervalar da Unifesspa para recebimento de auxílios financeiros.

1. DA FINALIDADE

1.1. O presente edital destina-se a selecionar estudantes de cursos de graduação da Unifesspa, modalidade intensivo/intervalar, em situação de vulnerabilidade socioeconômica e que não possuam condições de arcar com os custos referentes a alimentação, moradia, material pedagógico, transporte e creche/pré-escolar.

2. DAS MODALIDADES

2.1. As modalidades de auxílios a serem concedidas são:

- **I. Permanência:** Destina-se a apoiar financeiramente os discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica que não possuam condições financeiras de arcar com gastos relacionados a alimentação e a compra de material didático-pedagógico durante o período da graduação;
- II. Transporte: Destina-se a contribuir com o custeio dos gastos com transporte dos discentes de cursos intervalares da Unifesspa que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, nos casos em que as dificuldades de locomoção de sua residência até o campus onde estudam, tais como: distância, inexistência de transporte intermunicipal gratuito, dificuldades de acesso ao local de moradia, necessidade recorrente de traslado até o município de origem, justifiquem o recebimento do auxílio;
- a) Nos casos em que não existam transportes públicos municipais, o auxílio transporte poderá ser deferido com base na análise das particularidades do discente em relação à necessidade de gastos com transporte. A análise deverá ser realizada pelo assistente social responsável pela avaliação socioeconômica do discente.
- III. Moradia: Destina-se a contribuir com o custeio dos gastos com moradia dos discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica cujo núcleo familiar não resida no mesmo município do campus onde o discente esteja regularmente matriculado ou que não *possuam moradia gratuita nesta localidade*, necessitando, temporariamente, arcar com custos referentes a moradia;
- a) Os discentes cujo núcleo familiar resida na zona rural da cidade onde cursam graduação, caso comprovem gastos com moradia na zona urbana, poderão solicitar auxílio moradia.
- b) Nos casos de discentes que façam parte da mesma composição familiar no município de origem e que residam no mesmo domicilio no local/cidade onde cursem graduação, caberá a análise da equipe de assistentes sociais da CAEST/PROEX determinar a quantidade de auxílios a serem deferidos.
- **IV. Creche/Pré-escolar:** Destina-se aos estudantes que tenham filhos ou a guarda legal de crianças de até seis anos de idade (incompletos);
- **a**) No caso de ambos os genitores serem discentes de graduação na Unifesspa, o auxílio será concedido apenas a um deles.

b) Os discentes que possuírem filhos com idade mental compatível com a redação dada pelo **inciso IV** deste subitem, desde que atestada por laudo médico, poderão solicitar o auxílio creche.

3. DOS AUXÍLIOS CONCEDIDOS

3.1. Serão concedidos **434** auxílios financeiros distribuídos conforme tabela abaixo:

Modalidade	Quantidade	Valor Mensal (R\$)
Permanência	191	R\$ 300,00
Transporte	56	R\$ 130,00
Moradia	143	R\$ 300,00
Creche	44	R\$ 200,00

- **3.2.** No mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de auxílios ofertados serão destinados aos candidatos de renovação e assistidos pelo auxílio emergencial;
- **3.3.** Será permitido que o discente que se encontre em situação de vulnerabilidade socioeconômica acumule **até 3 (três)** dos Auxílio disponibilizados neste Edital. O discente bolsista-estagiário (extensão, pesquisa, ensino, bolsa estágio remunerado, bolsa administrativa) poderá acumular **até 2 (dois) auxílios** com outra bolsa ou estágio remunerado, *não sendo permitido o acúmulo dos auxílios moradia e permanência concomitante com bolsa ou estágio remunerado*.
- I. O discente atendido pelo Programa Bolsa Permanência do MEC (destinado a indígenas e quilombolas) poderá solicitar APENAS UM dos auxílios da assistência estudantil.
- **3.4.** O período de vigência dos auxílios regidos por este Edital será de **01 janeiro a 31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado a critério da administração. O pagamento será realizado apenas para os meses de referência **janeiro**, **fevereiro julho e agosto**) ou, quando houver atrasos no calendário acadêmico, nos meses de efetivo períodos letivos determinados pela Pró reitoria de Ensino de Graduação (PROEG/Unifesspa)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS INSCRIÇÕES

- **4.1.** A inscrição no processo seletivo do Programa de Apoio à Permanência será realizada mediante cadastro no Sistema de Assistência Estudantil SAE (sae.unifesspa.edu.br), preenchimento **COMPLETO** do Questionário Socioeconômico e anexação da documentação referente ao (s) auxílio (s) solicitado (s).
- **4.2.** Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, objeto deste Edital, o (a) candidato (a) que preencher cumulativamente as seguintes condições:
- **I.** Estar matriculado em um dos cursos presenciais da Unifesspa, na modalidade intensivo (intervalar), em nível de graduação;
- II. Comprovar renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio vigente;
- III. Executar todos os procedimentos do processo de inscrição constantes no subitem
- **4.1** deste Edital:
- **IV.** Não ter recebido, durante a realização de curso de graduação já concluído, auxílios financeiros de programas de assistência estudantil desta e/ou de outras instituições federais de ensino nas modalidades previstas neste edital;
- a) Caso comprovado recebimento ilegal de auxílio, fica o discente obrigado a restituir para Unifesspa o valor total recebido até a data da comprovação do recebimento indevido;

5. DO PROCESSO SELETIVO

- **5.1.** As etapas deste processo seletivo são:
- **I. Inscrição:** cadastro de dados pessoais do discente, preenchimento do Questionário Socioeconômico e envio de toda a documentação necessária para habilitá-lo ao processo seletivo, exclusivamente, via Sistema de Assistência Estudantil (SAE) https://sae.unifesspa.edu.br/inicial.php;
- a) A coordenadoria de assistência CAEST/Unifesspa não se responsabilizará por inscrições incompletas. Nesse sentido, orienta-se que o discente não realize sua inscrição através de aparelhos de celulares e/ou outros dispositivos móveis, bem como não façam suas inscrições através de rede de dados móveis, as quais podem apresentar instabilidade e comprometer o processo de inscrição;

- II. Análise Documental: Verificação da documentação encaminhada pelo discente no período de inscrição previsto no cronograma deste Edital;
- a) Somente estarão aptos a participar da etapa de entrevistas e/ou visitas domiciliares os discentes que cumprirem a fase de análise documental, ou seja, os discentes que enviarem a documentação completa exigida neste Edital.
- III. Visita domiciliar: Será realizada, a critério da CAEST/PROEX, e nos termos da instrução normativa Proex nº 03/2017, com objetivo não só de conhecer as condições de habitabilidade do discente, bem como reconhecer as especificidades de sua situação de moradia a fim de observar fatores multidimensionais de pré-disposição à vulnerabilidade socioeconômica relacionados à sua situação de moradia;
- a) As visitas domiciliares serão realizadas de acordo com a instrução normativa nº 03/2017
 https://proex.unifesspa.edu.br/images/conteudo/proex/Legislacao/2017/Instru
 %C3%A7%C3%A3o_Normativa_003_2017.pdf
- **b**) A visita domiciliar poderá ocorrer durante a vigência do auxílio podendo ser realizada na residência de origem e/ou residência atual do discente.
- c) Serão prioritárias as visitas aos discentes que solicitarem auxílio moradia, transporte e/ou creche pré-escolar e visitas em caso de denúncias de recebimento ilegal de auxílio.
- **IV. Entrevista:** Será realizada individualmente, em local pré-determinado pela Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAEST/PROEX), respeitado o caráter de sigilo previsto *no capítulo V e seus artigos da lei nº 8662/93 (Código de ética do (a) Assistente Social*) link http://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf e consiste em momento de diálogo/interação entre assistente social e discente que justificará os motivos pelos quais está pleiteando a concessão do auxílio requerido;
- a) Em hipótese alguma poderá ser gravada a entrevista com assistente social. Orienta-se aos discente não portarem aparelhos celulares e/ou congêneres durante a realização da entrevista;
- V. Resultado preliminar: divulgação de relação nominal dos (as) candidatos (as) préselecionados (as), sujeito a recurso;
- **VI. Recurso:** poderá ser impetrado, mediante fundamentação baseada neste edital, junto à CAEST/PROEX, *exclusivamente* por meio do SAE após a publicação do resultado preliminar, caso o (a) candidato (a) discorde do resultado;
- VII. Resultado final: divulgação da classificação final dos (as) candidatos (as), em ordem decrescente de classificação, não cabendo mais recurso;

- VIII. Habilitação/Cadastro de dados bancários: Os discentes deverão, obrigatoriamente, no período de habilitação especificado no cronograma deste Edital, cadastrar seus dados bancários de *conta corrente* da qual seja o único titular. Em hipótese alguma serão aceitos cadastros de dados bancários de conta poupança ou que estejam em nome de terceiros;
- **a**) Caso o discente não habilite os dados bancários no prazo previsto no cronograma deste edital, o mesmo será considerado INDEFERIDO no processo de seleção objeto deste edital e serão convocados os candidatos que estiverem compondo lista de cadastro de reservas;

6. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas:

ETAPAS	PERÍODOS
Lançamento do Edital	10/07/2019
Período de divulgação do Edital	10 a 12 de julho 2019
Período de inscrição <i>online</i> no SAE e envio da documentação	16 a 29/07/2019
Divulgação de inscrições homologadas (finalizadas)	30/07/2019
Análise das inscrições online	22/07/2019 a 09/08/2019
Visita Domiciliar	22/07/2019 a 09/08/2019
Entrevistas	22/07/2019 a 09/08/2019
Resultado Preliminar	12/08/2019
Recebimento dos pedidos de Recurso	Até 48 horas após o Resultado
	Preliminar
Avaliação dos Recursos	15 e 16/08/2019
Resultado Final	19/08/2019
Habilitação – cadastro dos dados bancários.	20 a 26/08/2019
Início do Pagamento	Até 10° dia útil do mês de fevereiro de
	2020
Término da Vigência do (s) Auxílio (s)	31 de dezembro de 2020
	Lançamento do Edital Período de divulgação do Edital Período de inscrição online no SAE e envio da documentação Divulgação de inscrições homologadas (finalizadas) Análise das inscrições online Visita Domiciliar Entrevistas Resultado Preliminar Recebimento dos pedidos de Recurso Avaliação dos Recursos Resultado Final Habilitação – cadastro dos dados bancários. Início do Pagamento

7. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- **7.1.** Para análise socioeconômica, serão considerados como critérios relevantes:
- I. Renda familiar per capita;
- II. Estudantes oriundos da rede pública de educação básica e/ou estudantes cotistas;
- III. Situação de moradia;
- IV. Acesso a benefícios sociais de programas do governo federal, estadual ou municipal
- V. Avaliação socioeconômica profissional;
- VI. Situações agravantes de vulnerabilidade.

7.2. A pontuação será atribuída conforme mostra o quadro abaixo:

Indicadores	Forma/pontuação	Peso	
Renda Familiar Per capita (RFPC)		Critérios estabelecidos no anexo I deste Edital	4
Forma de Ingresso (FI)	Cotista e/ou estudantes que tenham cursado TODO ensino médio em escola pública	10	2
	Não cotista e/ou discentes que tenham cursado ensino médio em escola da rede particular de ensino.	5	2
Situação de Moradia (SM)	Não residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	10	2
	Residir com núcleo familiar no local onde cursa graduação	5	2
Ser beneficiários de programas sociais do governo federal, estadual ou municipal	Sim	10	2
	Não	5	2
Avaliação socioeconômica Profissional	Critérios estabelecidos no anexo	II deste Edital	4

Situações Agravantes de	Situações analisadas pela Equipe de Assistentes	4
Vulnerabilidade (PNAS 2004)	Sociais DIAIE/PROEX	4

- **I.** Para fins de avaliação socioeconômica profissional, serão levados em consideração os aspectos/critérios elencados **no anexo II deste Edital**;
- a) A pontuação decorrente da análise socioeconômica profissional só se dará mediante ao envio da documentação completa
- **7.3.** O resultado final da seleção de candidatos será obtido através da média ponderada obtida a partir do seguinte cálculo:

RFPC. (4)+FI.(2)+SM.(2)+ PBPS.(2) + AP. (4)_+ S.A.V (4)

18

- **7.4.** No caso de empate, serão considerados como critérios de desempate, respectivamente:
- **I.** A menor renda bruta familiar;
- II. A maior média obtida no indicador situações agravantes de vulnerabilidade;
- III. A maior média obtida no indicador avaliação socioeconômica profissional
- IV. Situação de moradia;
- a) Persistindo o empate, considera-se á como critério para desempate, **maior idade**.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

- **8.1.** A documentação necessária para a habilitação do (a) discente constitui-se de:
- Termo de compromisso atualizado, devidamente preenchido, datado e assinado, pelo discente
- II. Registro Geral (RG) frente e verso ou outro documento oficial com foto e identificação (Certificado de Reservista, Carteira Nacional de Habilitação-CNH, Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou Passaporte); de todas as pessoas maiores de 18 anos que compõem o núcleo familiar do discente, INCLUSIVE, do próprio discente; a) Caso possua no núcleo familiar pessoa com idade inferior a 18 anos (filho, enteado, sobrinhos e/ou agregados), deverá encaminhar cópia de Rg ou Certidão de nascimento da mesma;

III. CPF (do discente);

- **IV.** A última fatura do consumo de energia elétrica da residência de origem e a fatura da residência atual do (a) discente, onde conste endereço do imóvel:
- a) Obrigatoriamente a fatura de energia elétrica deverá conter: identificação do titular da conta (nome e cpf), número da unidade consumidora, endereço de residência, registro referente ao mês correspondente da fatura, tipo de fatura (convencional, baixa renda, baixa renda-quilombo), histórico de consumo e valor da conta. Não será aceito modelo de fatura constando apenas código de barra para pagamento.
- **b**) Na impossibilidade de apresentação do comprovante da fatura de energia ou para os discentes não atendidos pelo sistema de energia, será aceita justificativa conforme modelo de declaração disponível no site https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/2014-11-05-19-35-32.
- c) No caso em que a fatura de energia não esteja em nome do (a) candidato (a) ou de um dos membros da composição familiar declarada no SAE, deverá o (a) candidato (a) apresentar, além do comprovante de energia, uma declaração de moradia do (a) proprietário (a) ou responsável pelo imóvel, conforme modelo disponível no *site* https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html, anexando a cópia de RG e CPF do mesmo.
- V. Dados bancários (conta corrente em nome do (a) discente cópia do cartão ou contrato):
- a) O documento de dados bancários deverá conter de maneira legível o nome do discente, bem como a agencia e número da conta corrente.
- **b**) Não serão aceitos dados bancários de contas poupança, conjunta, fácil, salário ou contas em nome de terceiros.
- c) Cabe ao candidato **providenciar** a conta corrente indicada antes do período de habilitação previsto no cronograma deste Edital.
- **VI.** Nos casos de discentes que pleitearem auxílio moradia encaminhar cópia do contrato de aluguel e documento oficial de identificação com foto do locador do imóvel;
- VII. Nos casos em que o contrato não esteja em nome do discente, encaminhar além da cópia do contrato de aluguel e documento oficial com foto do locador, **declaração de contrato em nome de terceiros** disponível em https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-eformul%C3%A1rios-daie.html, e documento oficial com foto do locatário (inquilino/pessoa responsável pelo aluguel do imóvel);

- VIII. Na ausência de contratos formais de aluguel o discente deverá encaminhar declaração de aluguel sem contrato (disponível em https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html) anexando a cópia de RG (frente e verso) ou outro documento oficial com foto do proprietário e/ou responsável pelo imóvel;
- **8.2.** Deverá o candidato, **obrigatoriamente**, encaminhar cópia dos documentos de renda atualizados de **TODOS** os integrantes do núcleo familiar (*declarados no formulário socioeconômico*) **maiores de 18 anos de idade, inclusive** o comprovante de renda <u>do próprio discente</u>, considerando:

I. Trabalhador com vínculo empregatício (trabalho formal, contrato de trabalho, emprego/serviço público)	Cópia dos três últimos contracheques.	
	- Declaração de Autônomo, conforme modelo	
	disponível no site:	
	https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/201411-05-	
	<u>19-35-32</u> .	
	- Se filiados à Associação, à Cooperativa ou a	
	Sindicato, devem declarar a renda mensal por meio	
	de documento timbrado expedido por essas entidades	
	como respectivo CNPJ, assinatura e carimbo do	
	dirigente ou responsável	
II. Trabalhador (a) autônomo	- Se profissional liberal apresentar última declaração	
(formal ou informal), trabalhador sem vínculo	anual de imposto de renda (IR)	
empregatício e profissional	Obs 1: A cópia da Carteira de Trabalho – páginas	
liberal	de identificação, páginas do contrato de trabalho	
	(da última assinatura até a seguinte em branco).	
	Será obrigatória para todas as situações acima	
	descritas.	
	OBS2: Os discentes e familiares que não possuírem	
	carteira de trabalho deverão encaminhar declaração	
	de que não possuem a mesma. Disponível em:	
	https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-	
	formul%C3%A1rios-daie.html	
	1	

Declaração de desemprego conforme modelo		
disponível no site:		
https://proex.unifesspa.edu.br/index.php/201411-05-		
19-35-32 e Cópia da Carteira de Trabalho –		
páginas de identificação, páginas do contrato de		
trabalho (da última assinatura até a seguinte em		
branco).		
OBS: Os discentes e familiares que não possuírem		
carteira de trabalho deverão encaminhar declaração		
de que não possuem a mesma. Disponível em:		
https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-		
formul%C3%A1rios-daie.html		
Extrato de pagamento do último mês benefício, onde		
conste o valor bruto do benefício, tipo de benefício,		
nome do beneficiário ou declaração emitida pelo		
INSS.		
Documento que comprove o valor a ser recebido e o		
número de parcelas. Além da declaração de		
desemprego. https://sisgr.caixa.gov.br/internet-		
segmento-cidadao-re.do		
Cópia da decisão judicial, seguida do último extrato		
bancário, constando o nome do (a) beneficiário (a) ou		
responsável legal;		
Se o pagamento da pensão alimentícia tiver sido		
mediante acordo verbal entre as partes, o (a) discente		
deverá apresentar declaração assinada por ambos,		
constando o valor recebido (declaração informal de		
constante o varor recepta (acciaração informar ac		
recebimento de pensão alimentícia) link		

8.3. Caso sejam declaradas no Questionário Socioeconômico quaisquer das situações abaixo listadas, o (a) candidato (a) deverá anexar documentação complementar correspondente:

Situação	Documentação	
I. Ter cursado integralmente todo o ensino médio em escola da rede pública de ensino	Histórico escolar do ensino médio, declaração equivalente onde ateste que o discente cursou todo ensino médio em escolas da rede pública de ensino.	
II. Discente ou familiar com deficiência física ou mental que necessite de acompanhamento terapêutico ou despesa permanente com a saúde	Cópia de laudo ou atestado médico comprobatório atualizado de sua condição física ou mental, ou outro documento que comprove as despesas permanentes com a saúde.	
III. Se beneficiário (a) de Programas do Governo Federal, Estadual ou Municipal.	Cópia do comprovante do último extrato bancário da Bolsa Trabalho, Bolsa Família e demais benefícios. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula anexar a declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, dentre outros.	
IV. Bolsista/Estagiário (PIBIC, PIBEX, CNPQ, CAPES, PET/ Monitoria, Bolsa administrativa em qualquer órgão público ou privado	Declaração emitida (assinada e carimbada) pela respectiva instituição, onde conste: vigência e valor da bolsa/estágio. Ressaltando que a apresentação deste documento não anula a apresentação da declaração de rendimentos (declaração de desemprego, autônomo, três últimos contracheques, entre outros).	

- **8.4.** O (a) discente que apresentar documentação incompleta e/ou desatualizada, bem como prestar informações contraditórias ou divergentes com as informações prestadas no formulário socioeconômico as quais não possam ser justificadas nas visitas domiciliares e/ou entrevistas terá seu processo **INDEFERIDO**.
- **8.5.** Serão aceitos somente documentos enviados nos formatos JPG ou PNG. Em hipótese alguma, serão aceitos documentos enviados em outros formatos.

- **I.** Não serão aceitos documentos ilegíveis e/ou que contenham qualquer imagem ou sombra que sobressaia no documento ou entorno dele e que impossibilite a leitura do documento.
- **8.6.** O discente deverá imprimir o **comprovante de entrega de documentos** disponível no final do processo de inscrição. Este comprovante não garante que o discente tenha encaminhado a documentação completa solicitada no Edital/Instrução Normativa. É de inteira responsabilidade do discente realizar a leitura atenta dos Editais e/ou Instruções normativas que rege o processo de seleção para concessão de auxílios financeiros e se certificar de que toda a documentação exigida foi encaminhada, **INCLUSIVE** respeitando as normas e orientações específicas para envio dos respectivos documentos; **8.7.** Em caso de documentos que possuam mais de uma página (ex: carteira de trabalho), o discente deverá nomear e numerar os arquivos a serem enviados;

9. DA RENOVAÇÃO DO AUXÍLIO

- **9.1.** A primeira etapa do processo de renovação dos auxílios será a análise do desempenho acadêmico obtido pelo estudante no ano anterior à nova concessão, aferido pela equipe técnica da DAIE/PROEX, via dados do SIGAA (Sistema de Gestão de Atividades Acadêmicas) dos estudantes da Unifesspa.
- **I.** O critério inicial para renovação do (s) auxílio (s) será o Coeficiente de Rendimento Geral (CRG) do estudante, que não poderá ser inferior a 5,0 (cinco), sendo que o candidato que apresentar três conceitos iguais ou inferiores a REGULAR no período analisado passará obrigatoriamente por entrevista, que definirá a concessão ou não do auxílio em função de justificativas quanto à queda no seu rendimento acadêmico.
- 9.2. O discente que pleitear a renovação de qualquer auxilio deverá apresentar frequênciamínima 75% no semestre anterior ao pleito.

10. DA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

10.1. O candidato que tiver seu pedido de auxílio indeferido deverá consultar no SAE com seu login e senha o motivo do indeferimento. Caso o discente discorde do motivo do indeferimento, poderá interpor recurso.

- **I.** As solicitações de recursos deverão ser encaminhadas até 48 (quarenta e oito) horas, após a divulgação do Resultado Preliminar.
- II. Os recursos serão enviados pelo (a) candidato (a) exclusivamente, via SAE;
- III. Após a análise de todos os recursos, a CAEST/PROEX divulgará o resultado final.
- 10.2. Somente serão aceitos no período de recurso deste edital documentos de renda familiar cuja ausência tenha sido justificada no ato da inscrição. Serão considerados documentos de renda familiar TODOS os documentos elencados nas alíneas do subitem 8.2 deste Edital;
- I. O discente deverá encaminhar à CAEST, no ato da inscrição (via SAE), **DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DOCUMENTAL** apresentando as dificuldades para conseguir os documentos obrigatórios de renda exigidos neste Edital. A declaração deverá ser enviada junto com demais documentações, conforme modelo disponível em https://proex.unifesspa.edu.br/documentos-e-formul%C3%A1rios-daie.html
- **II.** A declaração deverá ser datada e assinada pelo discente e passará por análise da equipe de assistentes sociais para que seja verificado se será aceita ou não a justificativa apresentada.
- **III.** Caso seja aceita a justificativa feita na DECLARAÇÃO, o discente deverá, **obrigatoriamente**, enviar o documento solicitado no período do recurso.
- **10.3.** O SAE está configurado para permitir até 2 recursos por aluno. O aluno pode enviar até 10 arquivos por recursos, sendo que o tamanho destes arquivos somados devem ser de até 20 Mega Byte. Serão aceitos os formatos *.PDF, *.PNG e *.JPEG.

11. DAS OBRIGAÇÕES

- **11.1**. (a) estudante selecionado (a) compromete-se:
- **I.** Cumprir com as atividades acadêmicas das disciplinas ao longo de seu curso de graduação, visando à sua diplomação dentro do prazo regulamentar previsto para a sua integralização curricular;
- II. Manter-se matriculado e frequente no mesmo curso e sob o mesmo número de matrícula para o qual solicitou auxílio financeiro;
- a) O discente que mudar de curso durante a vigência deste edital terá seu auxílio cancelado.

- III. Apresentar, no mínimo, 75% de frequência durante o período em que tiver recebendo os auxílios financeiros;
- **IV.** Informar à CAEST/PROEX qualquer dificuldade na execução dos objetivos do Programa;
- **V.** Não utilizar o valor recebido com outras despesas em desacordo com a finalidade tratada no **item I** deste Edital:
- **VI.** Devolver à Unifesspa o valor recebido caso os requisitos e compromissos estabelecidos nos incisos anteriores não sejam devidamente cumpridos;
- VII. devolver a Unifesspa qualquer recurso proveniente de auxílios financeiros, a que se refere esse Edital, em caso de recebimento indevido;
- **VIII.** Comunicar quaisquer alterações de telefones e endereços residenciais e eletrônicos, assim como a conclusão do curso antes do final do período de vigência dos auxílios;
- **IX.** Informar à CAEST/PROEX a desistência referente aos Auxílios Permanência, Moradia, transporte e/ou Creche/Pré-escolar caso venha receber outro tipo de auxílio, bolsa, estágio ou monitoria, que estejam em desacordo com as possibilidades de acúmulo previstas no **subitem 3.3** deste Edital;
- X. Fica obrigado o beneficiário deste edital a participar, sempre que convocado pela PROEX, dos Seminários Interdisciplinares de Assistência Estudantil, Fóruns de Extensão e Assuntos Estudantis, bem como outras ações fomentadas por esta Pró-reitoria, sob pena de não renovação dos auxílios em casos de ausências injustificadas;
- **XI.** Os beneficiários deste edital poderão participar de forma facultativa de programa ou projeto de ensino, pesquisa ou extensão cadastrados respectivamente na PROEG (Pró Reitoria de Ensino e Graduação), PROPIT (Pró Reitoria de Pós-Graduação, pesquisa e Inovação tecnológica) e PROEX;
- **XII.** Os beneficiários participarão preferencialmente dos projetos de suas faculdades de forma consensuada com o coordenador do projeto ou programa por livre escolha do discente, intermediada via PROEX.
- **XIII.** Para a emissão de certificado de participação nos projetos e programas, é necessário a atuação mínima de oito horas semanais, atestadas pelo coordenador semestralmente.

12. DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO ACADÊMICO

- **12.1**. O (a) estudante beneficiado (a) pelo Programa Permanência modalidades Permanência, Moradia, transporte e/ou Creche/Pré-escolar terá seu desempenho acadêmico acompanhado e avaliado em todo período de vigência do auxílio.
- **I.** O (A) candidato (a) que obtiver o Coeficiente de Rendimento (CR) menor que 5,0 (REGULAR), em dois períodos letivos consecutivos, ficará sujeito a não renovação do (s) auxílio (s) que recebe, mediante avaliação da equipe de assistência estudantil da CAEST dos motivos que levaram à queda de rendimento.

13. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS

- **13.1.** O discente terá o (s) Auxílio (s) cancelado (s) se:
- I. Tiver sua matrícula cancelada ou trancada;
- II. Integralizar o curso de graduação;
- III. Ter prescrito seu vínculo com a Universidade;
- IV. For transferido para outra instituição de ensino superior;
- V. Trocar de curso durante o período de vigência deste edital;
- **13.2.** Se for comprovada fraude documental, omissão, falsidade de informações e acúmulo ILÍCITO de auxílio/bolsa, a CAEST/PROEX:
- I. Cancelará imediatamente o pagamento do auxílio;
- **II.** Abrirá processo administrativo para que os recursos pagos indevidamente sejam ressarcidos à Unifesspa;
- **III.** Vedará o ingresso do discente neste e em outros programas de auxílios ou bolsas de assistência e integração estudantil fomentadas pela DAIE/PROEX no período de 12 meses.
- a) Não será motivo de cancelamento a Licença Maternidade e a Licença Saúde, mediante apresentação de atestados e documentação expedida por órgãos competentes, desde que tal condição não impeça a conclusão das atividades acadêmicas do ano letivo, nos termos do Regulamento de Ensino de Graduação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **14.1.** O recurso destinado às ações deste edital é proveniente do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).
- **14.2.** O (a) candidato (a) terá seu pedido de concessão aos Auxílios Permanência, Moradia, transporte e/ou Creche/Pré-escola indeferidos se:
- I. Os membros do grupo familiar não receberem ou não atenderem a equipe técnica de Serviço Social da CAEST/PROEX durante a Visita Domiciliar;
- **II.** informar endereço residencial incompleto ou incorreto, inviabilizando a localização da residência pela equipe;
- a) Será realizada tentativa de contato com discente para informar a inviabilidade da visita e solicitar maiores informações, caso discente não apresente as informações solicitadas terá a solicitação de auxílio **INDEFERIDA**.
- **III.** Não atender à convocação para entrevista e não justificar a ausência em tempo hábil, quando for o caso;
- **14.3.** O candidato que não puder comparecer à entrevista no dia marcado precisará comunicar PREVIAMENTE à Equipe da DAIE/PROEX, por meio do endereço de e-mail permanencia@unifesspa.edu.br, com o ASSUNTO SOLICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO DE ENTREVISTA, no qual deverá justificar o motivo de sua ausência mediante documentação. Conforme avaliação da Equipe Técnica de Serviço Social, a entrevista poderá ou não ser remarcada.
- I. Não serão remarcadas entrevistas nos casos em que o discente comunicar a impossibilidade de comparecimento após a data e horário previsto para realização da entrevista.
- **14.4.** Será constituído um Cadastro de Reserva de candidatos (as) selecionados (as) e não atendidos pelas vagas ofertadas, passível de utilização, caso haja um aditamento posterior no número dos auxílios e recursos financeiros disponíveis.
- **14.5.** As Pessoas com Deficiência (PcD) serão atendidos, prioritariamente, por Instrução Normativa própria da PROEX/Unifesspa.
- **14.6.** A inscrição do estudante implicará o conhecimento e aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

14.7. Todos os resultados e informações relevante serão divulgados no site: www.sae.unifesspa.edu.br, nas datas e prazos já informados neste Edital.

14.8. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou

em parte, seja por decisão unilateral da PROEX/DAIE, seja por motivo de interesse

público, exigência legal ou por indisponibilidade de recursos, sem que isso implique

direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.9. Caso necessário, poderá haver alterações nas datas do cronograma deste Edital;

14.10. Além das documentações solicitadas neste Edital poderão ser solicitados outros

documentos que a equipe de assistentes sociais da CAEST julgar necessário para

esclarecimento de situações excepcionais;

14.11. O discente poderá entrar em contato com Coordenadoria de Assistência

Estudantil (CAEST) para informar possíveis dúvidas quanto a inscrição e envio de

documentos antes de finalizar o processo de inscrição. Uma vez finalizada a inscrição

não haverá possibilidade de anexar outros documentos;

14.12. Os casos omissos e/ou excepcionais serão resolvidos pela CAEST/PROEX.

14.13. As informações adicionais poderão ser obtidas na CAEST/PROEX, por meio do

telefone: (94) 2101-7193, ou pelo e-mail: permanencia@unifesspa.edu.br.

Marabá, 10 de julho de 2019.

Elino Benicio de Souza

Chefe da Divisão de Assistência e Integração Estudantil Portaria nº 390/2017 - Reitoria

DIAIE/PROEX/Unifesspa

Fábio dos Reis Ribeiro de Araújo

Diretor da Diretoria de Assistência e Integração Estudantil

Portaria nº 500/2017-Reitoria DAIE/PROEX/Unifesspa

Diego de Macedo Rodrigues

Pró-Reitor Pró-Tempore de Extensão e Assuntos Estudantis
Portaria nº 515/2017- Reitoria
PROEX/Unifesspa

ANEXO I

	Renda Per capta	Pontuação	
1º	De 0,00 Até 238,50	30	
2°	De 238,51até 477,00	25	
3°	De 477,01 até 715,50	20	
4º	De 715, 51 até 954,00	15	
5°	De 954,01 até 1.192,50	10	
6°	De 1.192,51 até 1.497,00	5	

ANEXO II

INDICADORES	Sim	Não
Vínculo Empregatício dos principais provedores da renda familiar		
	1	0
	Ponto	Ponto
Parentesco com o principal (is) provedor (es) da renda familiar.		
	1	0
	Ponto	Ponto
Possuir no núcleo familiar pessoas que se enquadrem em pelo menos uma		
das seguintes condições: Pessoa com deficiência (incapacitados para o	1	0
trabalho), criança, idoso sem renda.	Ponto	Ponto
Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área		
de invasão) no município de ORIGEM	1	0
	Ponto	Ponto
Segurança de habitação (se mora em casa própria, alugada, cedida, em área		
de invasão) no município de ATUAL	1	0
	Ponto	Ponto
Famílias que residam em domicílios em situações precárias de		
habitabilidade.	1	0
	Ponto	Ponto
Dificuldade de acesso a Universidade (distância, existência de transporte		
público e localização do bairro/comunidade)	1	0
	Ponto	Ponto
	4	
Discentes que não possuam quaisquer fontes de renda	1	0
	Ponto	Ponto